# ON MONJOLOS 1963

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

# **DECRETO Nº02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 21 DE 19 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica, e do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual de nº 47.891, de 20 de março de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 21 de 19 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - (...)

- § 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
- I. A Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II. O Coordenador da Vigilância em Saúde Municipal;
- III. O Secretário Municipal de Educação;
- IV. A Secretária Municipal de Assistência Social;
- V. Órgão Municipal de Administração;
- VI. Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- VII. Órgão Municipal de Obras Públicas;
- VIII. Procuradoria Municipal;
  - IX. Controladoria Geral do Município;
  - X. Órgão da Defesa Civil Municipal;
  - XI. Presidente da Câmara Municipal;
- XII. Representante da Polícia Militar no Município.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 04 de Fevereiro de 2021.